Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

EXECUTIVO

TURIAÇU - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 18 - Nº 883 / 2024 :: SEXTA, 21 DE JUNHO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição **Página**

PORTARIA Nº 72/2024 – GAB 1

Decreto nº 14/2024 1

PORTARIA Nº 72/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA, **EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º-EXONERAR a servidora pública do quadro de funcionários do município de Turiaçu, FRANCISCA DE JESUS SILVA**,** Aux. Serv. Gerais (ASG), CPF nº 184.916.502-53, por motivo de **APOSENTADORIA POR IDADE.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28.05.2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turiaçu Maranhão, 19 de junho de 2024.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito de Turiaçu/MA

Decreto nº 14/2024

Estabelece normas para regulamentação dos festejos juninos (RESGATE JUNINO 2024) do Município de Turiaçu-MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURIAÇU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e as atribuições que lhe são conferidaspela Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislarem sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos precisos termos do artigo 30, incisos I e II, ambos da Constituição da República, cujos dispositivos legais consagram o poderoso princípio da autonomia municipal, cujo postulado possui efeito erga omnes;

DECRETA:

Art. 1º. A realização do evento RESGATE JUNINO 2024 promovido pelo Município de Turiaçu-MA, ocorrerá do dia 24.06.2024 à 29.06.2024.

§1º O evento obedecerá os seguintes horários:

I – Dias 24 e 29 de junho será das 18 h às 04h;

II – Demais dias será das 18 h às 02h;

Art. 2°. Os bares e barraqueiros, no circuito do evento RESGATE JUNINO 2024,ficam proibidos:

I- Vender cervejas de garrafa de vidro a partir das 18h;

II- Vender bebidas quentes em vidro;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 155224f98a811fec769d004df0e55029f75ce02a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

III- Vender bebida alcoólica para menores de 18 anos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, comvalidade até 21 de junho de 2024.

Publique-se e notifique-se as autoridades interessadas

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURIAÇU, MA, 21 DE JUNHO DE

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 155224f98a811fec769d004df0e55029f75ce02a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 155224f98a811fec769d004df0e55029f75ce02a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO